



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 235/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 27 de maio de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 235/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Luciane Lourenço Pereira de Sousa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7C3-1999-C80B-258D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 27/05/2022 15:26:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/B7C3-1999-C80B-258D>



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

R.Dr.Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@armpf.com.br



Ofício nº 38/2022

Porto Ferreira, 02 de maio de 2022.

Ao

Ilmo. Senhor

JOSÉ ALBERTO DA SILVA VINHAS

Sócio/Gerente Da Transporte Transportes Coletivos PF Ltda.

REFERENTE: Retorno das linhas e horários do Transporte Público Coletivo Municipal.

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira, neste ato representada por seu Superintendente, no uso de suas atribuições conferidas pela LC 101/2010 e alterações posteriores, vem expor e requerer o seguinte:

Considerando que em razão da Pandemia do Covid-19, desde o ano de 2020, ocorreu uma diminuição nas linhas e horários do transporte público coletivo municipal, pactuado através do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2000, devido as medidas de contenção de circulação de pessoas e consequente diminuição de usuários;

Considerando a queda considerável no número de infectados pelo vírus do Covid-19, fato que trouxe novas regras de transição e flexibilização das restrições impostas pela Pandemia da Covid-19;

Considerando a expedição dos Decretos Municipais os quais seguindo as determinações contidas em Decretos Estaduais, também, flexibilizou as atividades comerciais, de prestadores de serviços, educacionais e sociais, aumentando os horários, o acesso e permanência das pessoas;





Porto Ferreira

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF

R.Dr.Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Considerando que os citados Decretos Municipais, também, permitiram a abertura dos parques municipais, a retomada das atividades esportivas e a volta da realização de eventos, desde que observada as regras sanitárias;

Considerando, que o Decreto Municipal, autorizou o retorno das atividades presenciais no âmbito das instituições de ensino público estaduais e privadas no município seguindo as normas da regulamentação estadual;

Considerando, o aumento nos últimos meses dos usuários do Transporte público coletivo municipal e que esta Agência Reguladora, nos últimos dias recebeu várias reclamações cobrando o retorno na totalidade das linhas e horários de ônibus, anteriores a Pandemia do Covid-19;

Considerando, por fim, a publicação da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, a qual declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCov) e revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020.

Tais fatos, contribuem no aumento progressivo e considerável dos usuários do transporte público coletivo municipal, os quais necessitam de maior oferta de linhas, horários e dias e que o citado 4º Termo Aditivo, em sua Clausula Terceira, determina que "Ficam modificadas as linhas e horários constantes desta cláusula e **durante o período pandêmico**".

Assim, com o fim da Emergência em Saúde Pública, como determina a portaria acima mencionada e demais ponderações, solicito que a Transporte Transportes Coletivos Porto





Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

R.Dr.Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.
Porto Ferreira- SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Ferreira Ltda., retorne às suas atividades regulares, com as linhas, horários e dias, como determinado no Decreto Municipal nº 1624 de 12 de fevereiro de 2021, iniciando-se no dia 23 de maio do corrente ano.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente



03/05/22





**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Varlindo Valeriani, nº 303, Centro
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



Porto Ferreira

Ofício 43/2022- AR

Porto Ferreira, 23 de maio de 2022.

**À Sua Excelência o Senhor
Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito Municipal de Porto Ferreira.**

Ref.: Resposta ao Requerimento nº 235/2022.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF, através de seu Superintendente, em atenção ao Requerimento supra mencionado, de autoria da Nobre Vereadora Luciane Lourenço de Sousa, vem informar o seguinte:

1. A diminuição das linhas e dos seus respectivos horários, ocorreu em razão da pandemia da Covid-19 e foi definido através da Cláusula Terceira, do Quarto Termo Aditivo no Contrato de Concessão 44/2000.

Assim, em razão da diminuição dos casos de Covid, a volta das atividades presenciais, das atividades escolares e especialmente pela publicação da Portaria GM/MS nº 913 de 22 de abril de 2022, o qual declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em razão do Coronavírus, a Agência Reguladora, através do Ofício nº 38/2022, (doc. em anexo) encaminhado a Concessionária Transporte, requereu que a mesma retornasse as suas atividades regulares, com linhas, horários e dias, a partir do dia 23 de maio do corrente ano.

Entretanto, em reunião realizada com a representante legal da Concessionária, a mesma informou que a demanda de usuários, ainda, é muito baixa, inviabilizando o retorno, requerendo uma dilação no prazo para o retorno de suas atividades normais, requerendo, ainda, uma reunião com o Poder Concedente e a Agência Reguladora, para ajustes na prestação do serviço, o presente Órgão Regulador deferiu a dilação do prazo requerido até o dia 31 do corrente mês e aguarda a reunião com o Poder Concedente.

Atenciosamente,

FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA
Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C9A-6244-7191-E391

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO CASTELHANO FRANCO DA SILVEIRA (CPF 252.XXX.XXX-64) em 23/05/2022 16:01:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/9C9A-6244-7191-E391>